



LEI Nº 282/01

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Geral vigente do Município, na importância de R\$ 73.004,17 (setenta e três mil e quatro reais e dezessete centavos), como segue:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02 – Departamento de Educação
08.49.252.2060 – Laboratório de Informática 30.000,00
3132.0000 – Outros serviços e encargos

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02 – Departamento de Educação
08.49.252.2061 – Programa de Colônia de Férias 43.004,17
3132.0000 – Outros serviços e encargos

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, utilizar-se-á o excesso de arrecadação apurado até 30 de setembro de 2001, conforme disposto no item II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

Código/Receita	Especificação	Orçado	Arrecadado	Excesso
11.12.02.00.00	IPTU	3.100.000,00	3.454.838,78	354.838,78

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 29 de Novembro de 2001.


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Adm. e Finanças


Procurador Geral